



SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

CNPJ/MF nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35.300.477.570

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Mudança do Banco Escriturador de Ações

São Paulo, 24 de janeiro de 2024 – SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A. (“Smart Fit” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021 e alterações posteriores, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a partir do dia **01 de fevereiro de 2024**, a BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM (“BTG” ou “Novo Escriturador”) passará a ser a instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da Companhia, em substituição ao ITAÚ CORRETORA DE VALORES S/A (“Itaú”).

Sendo assim, a partir da referida data, o atendimento aos titulares das ações em custódia no ambiente escritural (“Acionista Escritural”) passará a ser realizado pelo BTG por meio do e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com.

Os acionistas com ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) continuarão a ser atendidos normalmente pelas suas respectivas corretoras de títulos e valores mobiliários e/ou agentes de custódia, não havendo a interrupção da negociação das ações da Companhia.

Por consequência do processo de migração, haverá a suspensão no atendimento aos acionistas junto ao Itaú no período de **25 a 31 de janeiro de 2024**, para os seguintes procedimentos:

- i. Consultas de posição,
- ii. Transferências de ações fora da bolsa de valores,
- iii. Transferência de custódia,
- iv. Pagamento de eventos pendentes
- v. Atualização cadastral, e
- vi. Registro de gravames, entre outros.

Com relação às ordens de transferência de ações (transferência de custódia) conduzidas pelo Itaú, cujos depósitos ainda não tenham ocorrido até 25 de janeiro de 2024, as mesmas serão repassadas para o BTG e permanecerão válidas até a respectiva data de vencimento.

Ainda, a Companhia recomenda que o Acionista Escritural mantenha seus dados cadastrais sempre atualizados junto ao Novo Escriturador.

Por fim, a Companhia reitera que a mudança do Banco Escriturador não implicará em qualquer alteração dos direitos conferidos às ações, inclusive eventuais remunerações de capital e/ou dividendos. Da mesma forma, eventuais pagamentos realizados serão creditados na mesma conta corrente previamente indicada pelo Acionista Escritural.

Thiago Lima Borges

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores